



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1852

Prefeitura de Mangaratiba apresenta sistema 'Escola + Segura' para escolas particulares do município

No encontro foi apresentado como é o funcionamento do app e discutidas medidas de segurança que devem ser efetuadas em possíveis situações de risco.

Na última sexta-feira (07), a Secretaria de Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Mangaratiba, em conjunto com as Secretarias de Educação, Esporte e Lazer e de Segurança, realizaram uma palestra de apresentação do aplicativo 'Escola + Segura' para representantes de escolas particulares do município. No encontro foi apresentado como é o funcionamento do app e discutidas medidas de segurança que devem ser efetuadas em possíveis situações de risco.

O 'Escola + Segura' funciona através de um simples clique em um aparelho de celular, permitindo que as unidades escolares acionem a Secretaria de Segurança em situações de risco. Os agentes da Guarda Municipal receberão em tempo real o alerta da escola solicitante, o que viabiliza o pronto atendimento ao chamado de forma mais ágil e segura.

A palestra de apresentação do app foi ministrada pelo Guarda Municipal, Silva Neto. Ele reforçou que



o aplicativo, somado a orientação oferecida aos funcionários que atuam nas unidades de ensino, pode garantir a segurança dos alunos e profissionais, além de salvar muitas vidas.

O secretário de Ciência e Tecnologia, Antonio Aniceto, ressaltou a importância da ferramenta e da aplicação.

"Trabalhar na prevenção é fundamental para salvar vidas. Essa é uma orientação do Prefeito Alan Bombeiro que buscamos sempre cumprir. O 'Escola + Segura' chega para somar forças com os trabalhos de prevenção já realizados, como o Simulado de Evacuação oferecido pela Secretaria de Defesa Civil. Desta forma, estamos promovendo ainda mais segurança

nas unidades", afirmou Aniceto.

Participaram da reunião representantes das seguintes unidades: Centro Educacional Espaço Curumim, CEMU e Centro Educacional Brick, além da secretária de Educação, Esporte e Lazer, Brena Maia, da subsecretária pedagógica, Thirley Reink, e equipes da SMEEL.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060/2019 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11723/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATARIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: NILTON LUIZ DA PENHA
Fundamentação Legal: arts. 57, inciso II da lei 8.666/93, e no art. 51 da Lei 8.245/91.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato nº 060/2019 que tem por escopo a locação de imóvel situado na Av. Rio de Janeiro, nº643, Praia do Saco, Mangaratiba/Rj, destinado a instalação do CRAS DA PRAIA DO SACO E CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3º idade, conforme Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento do 2º Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.00.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 07 de julho de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9372/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2021 relativo à prestação de serviços de acolhimento na Instituição de Proteção Social de Alta Complexidade, destinada ao acolhimento de jovem com deficiência intelectual, em situação de risco e vulnerabilidade social, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 13.146, através de subvenção de recursos por parte da contratante em atendimento à determinação judicial.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento do 1º Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária: 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.39.00.1660; 04.01.

01.08.244.0017.2044.3.3.90.39.00.1661; 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.39.00.1665; 04.01.01.08.244.0017.2055.3.3.90.39.00.1660 e 04.01.01.08.244.0017.2082.3.3.90.39.00.1660.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 29 de junho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2306 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3173/2021, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) ANDERSON SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2307 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3275/2021, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) CARLOS RENATO DOS SANTOS DE MACEDO, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2308 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0540/2023, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) DAIANE CRISTINA FREIXEIRO DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2309 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichli	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Eliziario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques (cumulativamente)	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Eduardo Estrela dos Santos (cumulativamente)	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1259/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) DEMETRIUS RODRIGUES MIRANDA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2310 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0590/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) FELIPE PEREIRA MARTINS, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2311 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1472/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) FERNANDA BOMFIM COSTA MARTIN, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2312 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0638/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) JEISIANNE DA CONCEIÇÃO SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2313 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3179/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) JOAO CARLOS DI NAPOLI VIVIANI, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2314 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2489/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) JOAO DA CONCEIÇÃO, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2315 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2964/2021,

RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) JONAS BAPTISTA DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2316 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1150/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) LIDIA MAGALHAES ROSA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2317 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1231/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) MARCELO QUEIROZ DE SOUSA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSI, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2318 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3157/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) MICHELE LOYOLA CARVALHO, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2319 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0048/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) MONICA DA GUIA DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2320 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2473/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) NAIARADA SILVADUMAS, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2321 DE 06 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2297/2021,
RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) NEDISOUZADOSANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2322 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0355/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2323 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1473/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) SILEA NARCIZO DO MONTE, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2324 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0123/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de julho de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2342 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1598/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2343 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0023/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCUS VINICIUS FERREIRA MARTIN, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2344 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1620/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA MIGUEL, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2345 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0816/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARIANA VALERIO IZIDORO ABREU, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2346 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2981/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MATHEUS DO NASCIMENTO SIMOES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2347 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1480/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) REINALDO CANDIDO INACIO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2348 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1299/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RENATO PEDROSO RODRIGUES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2349 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1300/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RICHARD DE SOUZA CAULO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2350 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2519/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RICK COUTO DE MELLO, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2351 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2188/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RODRIGO BOKEL PONTUAL MACHADO, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2352 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2520/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) SELMA DA SILVA BARBOZA GOMES, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2353 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0369/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) TATIANA DE SOUZA CARVALHO ISSA, do Cargo de DIRETOR DE ASSUNTOS EXECUTIVOS, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2354 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1587/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) THAYENNE DA SILVA GOMES AZEVEDO TRINDADE, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2355 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0358/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) WANDA BLANC GUEDES, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2356 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 464/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) YASMIN DA SILVA FONTELLA, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2357 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2634/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANDERSON DE CASTRO GUERRA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2358 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1982/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) DAISE APARECIDA PROCOPIO PEREIRA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2359 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2620/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VANISEIA CRISTINA DA SILVA LOPES, do Cargo de DIRETOR DE GABINETE, símbolo DRT, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2360 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2207/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VILMA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS,

do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2361 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2980/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2362 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1262/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANDREY ALVARO ROSA, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2363 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1263/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PIMENTA, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2364 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0892/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CRISTIANE DA SILVA MIRANDA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2365 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2982/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) DJAIR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2366 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1145/2022 RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) FABRICIO JOSE DE SOUZA FERREIRA, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS EXECUTIVOS, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2367 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 683/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) FLAVIO JOSE DIAS, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2368 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1595/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) GISELE FORTUNATO DOS ANJOS, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2369 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0811/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) GUILHERME DE LIMA WANDERMUREM, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2370 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1264/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JORGE DA COSTA BRAGA NETO, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2371 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0391/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JOSE CARLOS DE AZEVEDO RODRIGUES,

do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2372 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1169/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LOSIMAR LACERDA NUNES RIBEIRO, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2373 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2859/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCO AURELIO PEREIRA PONTES, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2374 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1266/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCOS HILARIO PEREIRA JUNIOR, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2375 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar DOUGLAS ARAUJO HOLANDA, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES, Cód. 78.430, CPF: 14899304773, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente RONNEY FERMIANO FERREIRA, COORDENADOR OPERACIONAL, Cód. 78.513, CPF: 13764490721, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação das Empresa: AURORA E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 44.545.120/0001-40, oriunda do processo administrativo nº. 14881/2022, conforme procedimento licitatório: Ata de Registro de Preço nº 032/2023, Pregão Eletrônico SRP 007/2023 REM.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de julho de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

ERRATA:

Na PORTARIA Nº 2217 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 21 de junho de 2023 - nº 1838 – página 8.

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER,
Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,

PORTARIA ADM. N.º 2376 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0529/2016,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) ANA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA SOUSA, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 3552, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023, conforme processo nº 08458/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2377 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0701/2023,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) CRISTIANE PAIVA ROSA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 11074, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2023, conforme processo nº 09175/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2395 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEKSANDER WINGLER, Auxiliar Administrativo, Cód. 10491, CPF: 00620529776, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e IGOR ROSA RODRIGUES, ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Cód. 74303, como SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a contratação da Empresa: B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ-MF: 05.490.249/0001-46, oriunda do Processo Administrativo nº. 10599/2022, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 068/2023.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de julho de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

ERRATA:

Na PORTARIA DE GAB. Nº 0944 DE 10 DE JULHO DE 2023.
Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 10 de julho de 2023 - nº 1851 – página 3.

Onde se lê:

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
1 – Jéssica Tavares Maia Gomes - Titular
2 – Paulo José Simplicio de Alcântara – Suplente

Leia-se:

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
1 – Ana Carolina Corrêa de Sá Távora Maia - Titular

PORTARIA ADM. N.º 2396 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ARNALDO DE SOUSA GADELHA FILHO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Cód. 73.649, CPF: 01337943770, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação das empresas descritas abaixo, oriundas do processo administrativo nº. 1688/2023.

- Ata de Registro de Preços nº 53/2023, Adesão nº. 20/2023 – JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 41.366.983/0001-61;
- Ata de Registro de Preços nº. 54/2023, Adesão nº. 21/2023 – ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ-MF: 28.530.304/0001-80;
- Ata de Registro de Preços nº. 56/2023, Adesão nº. 22/2023 – RMS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.575.532/0001-95;
- Ata de Registro de Preços nº. 57/2023, Adesão nº. 23/2023 – INSIGTH COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.952.331/0001-00;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de julho de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2397 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 1426/2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar RAQUEL DOS SANTOS BRASILINO, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, Cód. 73391, CPF: 11998256707, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente a Locação de imóvel situado na Estrada São João Marcos, Lote A, Cota 1, Acampamento, Mangaratiba, destinado a Instalação e funcionamento do PROJETO COLETIVA SOLIDÁRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tem como LOCADOR, o Sr. CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, Inscrito no CPF: 017.899.117-10, oriundo do Processo Administrativo nº. 09745/2021, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 073/2022, Dispensa de Licitação (LOCAÇÃO) - Prazo de 12 (doze) meses.
Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 2398 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 0234/2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar RAQUEL DOS SANTOS BRASILINO, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, Cód. 73391, CPF: 11998256707, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente aos pagamentos dos processos de contratação da Cooperativa de Trabalho e Produção de catadores de Materiais Recicláveis de Mangaratiba Ltda – COOPMANGARATIBA, oriundos do processo administrativo nº. 12262/2018, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 002/2019.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de julho de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 28, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Euclides Claudino da Silva – Conceição de Jacaré - Mangaratiba, para realização de obras de contenção com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 003/2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA a RESOLUÇÃO Nº 22, DE 22 DE JUNHO DE 2023, que interdita o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Conceição de Jacaré - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Rua Euclides Claudino da Silva no trecho compreendido entre a Rodovia Governador Mário Covas e a Rua Adalberto Pereira Pinto.

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade do dia 10 de julho de 2023 as 16:00, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 033/2023.

PROCESSO Nº 12485/2022, PP- SRP: 012/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares para alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 5 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **B. VILLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA .**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.854.586/0001-90, Inscrição Estadual nº. 12.443.714, Inscrição Municipal nº.1.383.695-7, com sede a Rua Silveira Sampaio – Número 90, Apt 303 Blc B - FREGUESIA (ILHA) – Cidade de Rio De Janeiro - RJ, CEP.:21.911-180, telefone (21)98538-2644, endereço eletrônico: bvillarcomercio@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Beatriz Gonçalves Rocha Villar, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 289986648, emitido pelo DETRAN RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 149.214.427-46, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA BEBÊ DE MALHA ESPECIFICAÇÃO: Calça Bebê sem Pé - Confeccionado em ½ malha de algodão, na cor azul royal, a cintura deverá ter elástico de 2 cm de largura, embutido e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas ponto corrente. O fechamento da entre pernas e laterais deverá ser costurado internamente com máquina overlock de uma agulha. A linha utilizada para a confecção da peça deverá ser 100%poliéster 120, na barra das pernas deverá ser costurado um punho em malha sanfonada (ribana1 x 1) na mesma cor da calça. Com tarja branca na lateral da calça. Tecido / Cor: a) Tecido: ½ Malha de Algodão b) Composição: 100% algodão c) Gramatura:180g/m². d) Cor: Azul Royal e) Punho: tipo ribana1 x 1 f) Composição: 100% algodão g) Gramatura:220g/m². Demais especificações no Termo de Referência.	BVILLAR	585	R\$ 29,07	R\$ 17.005,95
2	CAMISETA BEBÊ MANGA CURTA MASCULINA ESPECIFICAÇÃO: Camiseta Bebê Masculina - Confeccionado em malha PV, na cor azul royal e branca, decote em V, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado no tamanho 15. A gola deverá ser em decote redondo, malha sanfonada 1 x 1 (riba) na cor Azul Royal. Tecido / Cor: a) Tecido: Malha PV – poliéster viscose b) Composição: 33% poliéster e 67% viscose c) Gramatura: 170g/m². d) Cor: Azul royal e branca e) Punho: tipo ribana1 x 1 f) Composição: 33% poliéster e 67% viscose g) Gramatura:190g/m². Demais especificações no Termo de Referência	BVILLAR	297	R\$ 23,79	R\$ 7.065,63
3	BATA BEBÊ MANGA CURTA FEMININA ESPECIFICAÇÃO: Bata Bebê Feminina - Confeccionado em malha PV, na cor azul royal, decote redondo transpassado, No decote, nos recorte frontal e na barra das mangas deverá ser costurado um galão, com largura de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo na cor branca devendo o mesmo ser aplicado em máquina galoneira de duas agulhas ponto corrente, o fechamento deverá ser costurado internamente com máquina overlock de uma agulha. A linha utilizada para a confecção da peça deverá ser 100% poliéster 120. Tecido / Cor: a) Tecido: Malha PV – poliéster viscose b) Composição: 33% poliéster e 67% viscose c) Gramatura: 170g/m². d) Cor: Azul Royal com detalhes em branco Demais especificações no Termo de Referência	BVILLAR	288	R\$ 23,79	R\$ 6.851,52
5	CAMISETA CAVADA ESPECIFICAÇÃO: Manufatura:Montagem da Camiseta a) Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. b) Gola: Sanfonada em ribana com elastano com 98% x e 2%, com 2,5 cm de largura, costurada (pregada) em overlock com costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120 c) Barra Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. c) Cava: Com Sanfonada em ribana com elastano com 98% x 2%, com 2,5 cm de largura costurado em overlock, com aplicação de vivo embutido na costura na cor branca na largura de 0,5 cm, costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Cor: a) Tecido Corpo, Mangas e Vivos: (Malha Fria) Meia Malha em PV <- Poli Viscose b) Título do Fio: 2 cabos, tex22.0 e Ne 26.8 >> CV 4,58% c) Composição: 33% POLIESTER e 67% VISCOSE d) Gramatura: 170 g/m2 (mínimo- variação + ou – 5%) e) Variação Dimensional (Lavagem maquina domestica) Trama 3%, Urdyme 3% f) Estrutura: Tipo Meia Malha g) Cor: Azul Royal e branco h)Tecido Ribana: Punho 1 x 1 i) Composição: Cotton / Elastano j) Gramatura:240 g/m2(mínimo- variação + ou – 5%) k) Cor: Ribana: Azul royal Demais especificações no Termo de Referência	BVILLAR	17.625	R\$ 22,06	R\$ 388.807,50
7	SHORT SAIA ESPECIFICAÇÃO: Montagem dos Shorts Saia: a) Cintura: Com elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 80 para reforço. b) Ganchos: Frontal montado em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, Traseiro unido através interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm;; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 80. c) Laterais e Recorte Lateral: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. e) Sobre-Saia: acréscimo de sobre saia frontal, ficando o formato de Shorts Saia, preso na lateral direita através do fechamento em overlock e no cós juntamente com o elástico da cintura, lateral esquerda e barra tipo bainha de 1,0 cm de largura com costura na galoneira a 2 agulhas externa e	BVILLAR	5.376	R\$ 27,44	R\$ 147.517,44



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

	trançado interno. Tecido / Cor: a) Tecido Helanca POLIESTER b) Fio / Composição: 100% Poliéster c) Armação: Longitudinais (Trama) 13,5 e Transversais (Urdume) 21,0 d) Gramatura: 270 g/m2(mínimo) e) Variação Dimensional (Lavagem maquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3% f) Cor Corpo: Azul Royal g) Cor recorte: Branco Demais especificações no Termo de Referência				
9	TÊNIS COLEGIAL ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: TÊNIS ATACADOR a especificação e normas técnicas a seguir descritas Estão em conformidade com a ABNT- NBR-16473 - conforto em calçado escolar. O mesmo deverá proporcionar sensação agradável e confortável. Permitir adequada transpiração e proteção dos pés ao caminhar, o modelo especificado conforme a ilustração descrita abaixo consiste na união de partes independentes. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (entressola/solado), por método de produção isento da utilização de adesivos, desta forma São gerando nenhum dano ao meio ambiente. Demais especificações no Termo de Referência	BVILLAR	16.999	R\$ 71,54	R\$ 1.216.108,46
10	MEIA COLEGIAL ESPECIFICAÇÃO: Características Técnicas: Modelo: Meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ elastano soft. Montagem / Construção da Meia: a) Construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro b) Fechamento bico em Máquina (Não permitido Fechamento em overloquinho) c) Punho canelado (sanfonado) Tecido Cor: a) Composição têxtil de 63% algodão penteado, 35% poliamida e 2% de elastodieno. b) Branca Demais especificações no Termo de Referência.	BVILLAR	16.999	R\$ 4,99	R\$ 84.825,01
VALOR TOTAL				R\$	1.868.181,51

Valor por extenso: R\$ Um Milhão e Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 - A Contratante fará a solicitação, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, indicando sua descrição, quantidade e preço;
- 2.2 - A Contratante encaminhará a **AF - Autorização de Fornecimento** (em mãos ou e-mail, de forma a possibilitar a confirmação do recebimento pela Contratada), sendo este em meio impresso ou arquivo eletrônico. Após recebimento ou confirmação de recebimento da AF por e-mail, a contratada deverá encaminhar imediatamente a AF devidamente assinada e carimbada (*carimbo da Empresa*) à SMEEL;
- 2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3.2 - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 3.3 - Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 3.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

3.5 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

3.6 - Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Objeto será fornecido de forma parcelada, conforme solicitação da SMEEL pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

5.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração Pública, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na licitação;

5.4 Entregar os materiais acompanhados da DANFE;

5.5 Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para avaliação da SMEEL;

5.6 Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE e Certidões de Regularidade Fiscal;

5.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.8 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.9 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para o fornecimento do objeto;

5.10 Cumprir os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2 - O processo de pagamento se dará com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do contrato, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

- 7.1** As entregas dos uniformes deverão ser realizadas no **Ponto de Apoio da SMEEL**, localizada na Rua Dr. Rubião Junior, 29 – Centro – Mangaratiba, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
- 7.2** Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues à Contratante em um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- 7.3** Todo e qualquer ônus decorrente do serviço de embalagem individualizada, seu transporte (inclusive frete) para a entrega do objeto licitado, impostos, taxas, troca/recusa de produtos fora do solicitado no edital, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.4** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (DEZ) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- 7.5** Será facultado a licitante visitar as instalações de entrega (DEPÓSITO da SMEEL), com antecedência mínima de 48h antes da realização do certame, para o fim de não alegar desconhecimento e reduzir as chances de contratemplos na entrega, atrasando-a, juntando o **atestado** emitido pela Diretoria de Compras localizado no DEPÓSITO da SMEEL. Cada licitante poderá requerer apenas um atestado, sendo expressamente vedado uma única pessoa representar mais de uma empresa;
- 7.6** O recebimento da mercadoria, **não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;**
- 7.7** A prorrogação de prazo de entrega e a troca de marca de produtos poderão ocorrer, a critério da SMEEL, após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria Geral do Município;

As demais condições de recebimento se darão da forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

- 8.1** Fica dispensada a Garantia nos termos do art. nº 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1** O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;
- 9.2** O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

10.1 As sanções estão explícitas no Art. nº 86 e nos demais dispositivos da Lei nº 8.666/93. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2 - As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Diretoria de Compras da SMEEL optou por fornecer o uniforme escolar produzido com tecido composto por fibra natural (custo maior) e fibra sintética (custo menor) com vista a diminuição de custos e também proporcionar conforto ao aluno e durabilidade, visto que a fibra natural proporciona maior conforto e a fibra sintética oferece estabilidade ao tecido, impedindo de encolher e/ou esticar mesmo sendo lavado em condições adversas, visto que não é possível prever ou garantir método de lavagem correto e padronizado dentro da coletividade, buscando com isso, a durabilidade do uniforme ao longo do período de aulas;

14.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem expressa anuência do contratante, sob pena de anulação do contratado;

14.3 A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar Atestado(s) de fornecimento(s) anterior (es), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, prazo e demais especificações, de no mínimo 50% do total estimado, com o objeto da presente licitação;

a) – Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada em papel timbrado da mesma e devidamente assinada com firma reconhecida em cartório;

– Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome e, preferencialmente, também contendo o cargo ocupado e matrícula.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Brena da Costa Maia
Procuradora Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

PELA EMPRESA:
B. VILLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ sob o nº 45.854.586/0001-90


Beatriz Gonçalves Rocha Villar
CPF: 149.214.427-46

45.854.586/0001-90
B. VILLAR COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
R. Silveira Sampaio, 90 Apt. 303 B/c. B
Freguesia (Ilha) - CEP.: 21.911-180
Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2023.

PROCESSO Nº 12485/2022, PP- SRP: 012/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares para alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 5 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, de outro lado, a empresa **EVOLUÇÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.116.118/0001-50, Inscrição Estadual nº. 083973419, com sede a Rua Helvidio Alfredo Silvestre – Número 17, Loja 1 – Bento Ferreira – Cidade de Vitória - ES, CEP: 29050665, telefone (21) 98184-4431, endereço eletrônico: flavios496@hotmail.com neste ato, representado pelo Senhor Márcio Geraldo Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10231311-1, emitido pelo DETRAN RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.030.247-09, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAMISETA MANGA CURTA:Manufatura: Montagem da Camiseta a) Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. b) Gola: Sanfonada em ribana com elastano 98% x 2% , com 2,5 cm de largura, costurada (pregada) em overlock com costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120 c) Barra Corpo e mangas: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. c) Cava: Costura em overlock, com aplicação de vivo embutido na costura na cor branca na largura de 0,5 cm, costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Cor: a) Tecido Corpo, Mangas e Vivos: (Malha Fria) Meia Malha em PV<> Poli Viscose b) Título do Fio: 2 cabos, tex22.0 e Ne 26.8 >> CV 4,58% c) Composição: 33% POLIESTER e 67% VISCOSE d) Gramatura: 170 g/m2(mínimo- variação + ou 5%) e) Variação Dimensional (Lavagem maquina domestica) Trama 3%, Urdume 3% f) Estrutura: Tipo Meia Malha g) Cores: Azul Royal e branco Tecido Ribana: Punho 1 x 1 h) Composição: Cotton / Elastano i) Gramatura: 240 g/m2(mínimo- variação + ou 5%) j) Cor: Ribana: Azul Royal Demais especificações no Termo de Referência	PRÓPRIA	17.625	R\$ 23,60	R\$ 415.950,00
6	BERMUDA MASCULINA: Montagem do Bermudão masculino: a) Cintura: Com elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na maquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 80 para reforço. b) Ganchos: Frontal montado em interloque com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, Traseiro unido através interloque com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm;; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 80. c) Montagem: Fechamento de entre pernas e laterais em maquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 80 para reforço. d) Bainha das pernas: Barra com acabamento em overloque e após dobrada com 3,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 2 agulhas ponto fixo com linha 100% poliéster , titulação 80. e) Recortes: Frontais fechados em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 80 para reforço e com prespontos para acabamento em reta 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster. Tecido / Cor: a) Tecido: tipo Microfibra PELETIZADO e aplicado resina WR (waterresistent)***** b) Fio / Composição: 100% Poliéster c) Armação: Construção (Ligamento / Estrutura) Tipo Tela d) Gramatura: 110 g/m2(variação permitida 4% (+/-)) e) Variação Dimensional Permitida (lavagem em maquina caseira): Longitudinal (urdume) 1,2% (+/-) e Transversal (trama) 1,2% (+/-)	PRÓPRIA	5.788	R\$ 24,80	R\$ 143.542,40



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

	f) Cor Corpo: Azul Royal g) Cor recorte: Branco				
8	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E BLUSÃO): UN 85,00 R\$ 1.444.915,00 Tecido / Cor: a) Tecido: tipo Microfibra PELETIZADO e aplicado resina WR (waterresistent) b) Fio / Composição: 100% Poliéster c) Armação: Construção (Ligamento / Estrutura) Tipo Tela d) Gramatura:110 g/m2(variação permitida 4% (+/-) e) Variação Dimensional Permitida (lavagem em máquina caseira): Longitudinal (urdume) 1,2% (+/-)je Transversal (trama) 1,2% (+/-) f) Cor Corpo: Azul Royal g) Cor recorte: Branco Demais especificações no Termo de Referência	PRÓPRIA	16.999	R\$ 85,00	R\$ 1.444.915,00
					R\$ 2.004.407,40

Valor por extenso: R\$ Dois Milhões e Quatro Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta Centavos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - A Contratante fará a solicitação, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, indicando sua descrição, quantidade e preço;

2.2 - A Contratante encaminhará a **AF - Autorização de Fornecimento** (em mãos ou e-mail, de forma a possibilitar a confirmação do recebimento pela Contratada), sendo este em meio impresso ou arquivo eletrônico. Após recebimento ou confirmação de recebimento da AF por e-mail, a contratada deverá encaminhar imediatamente a AF devidamente assinada e carimbada (*carimbo da Empresa*) à SMEEL;

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.2 - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

3.3 - Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

3.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

3.5 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

3.6 - Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

4.1 - O Objeto será fornecido de forma parcelada, conforme solicitação da SMEEL pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

5.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração Pública, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na licitação;

5.4 Entregar os materiais acompanhados da DANFE;

5.5 Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para avaliação da SMEEL;

5.6 Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE e Certidões de Regularidade Fiscal;

5.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.8 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.9 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para o fornecimento do objeto;

5.10 Cumprir os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2 - O processo de pagamento se dará com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do contrato, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 As entregas dos uniformes deverão ser realizadas no **Ponto de Apoio da SMEEL**, localizada na Rua Dr. Rubião Junior, 29 – Centro – Mangaratiba, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;

7.2 Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues à Contratante em um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

7.3 Todo e qualquer ônus decorrente do serviço de embalagem individualizada, seu transporte (inclusive frete) para a entrega do objeto licitado, impostos, taxas, troca/recusa de produtos fora do solicitado no edital, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (DEZ) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

7.5 Será facultado a licitante visitar as instalações de entrega (DEPÓSITO da SMEEL), com antecedência mínima de 48h antes da realização do certame, para o fim de não alegar desconhecimento e reduzir as chances de contratemplos na entrega, atrasando-a, juntando o **atestado** emitido pela Diretoria de Compras localizado no DEPÓSITO da SMEEL. Cada licitante poderá requerer apenas um atestado, sendo expressamente vedado uma única pessoa representar mais de uma empresa;

7.6 O recebimento da mercadoria, **não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;**

7.7 A prorrogação de prazo de entrega e a troca de marca de produtos poderão ocorrer, a critério da SMEEL, após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria Geral do Município;

As demais condições de recebimento se darão da forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Fica dispensada a Garantia nos termos do art. nº 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

9.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções estão explícitas no Art. nº 86 e nos demais dispositivos da Lei nº 8.666/93. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2 - As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Diretoria de Compras da SMEEL optou por fornecer o uniforme escolar produzido com tecido composto por fibra natural (custo maior) e fibra sintética (custo menor) com vista a diminuição de custos e também proporcionar conforto ao aluno e durabilidade, visto que a fibra natural proporciona maior conforto e a fibra sintética oferece estabilidade ao tecido, impedindo de encolher e/ou esticar mesmo sendo lavado em condições adversas, visto que não é possível prever ou garantir método de lavagem correto e padronizado dentro da coletividade, buscando com isso, a durabilidade do uniforme ao longo do período de aulas;

14.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

parte, a terceiro, sem expressa anuência do contratante, sob pena de anulação do contratado;

14.3 A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar Atestado(s) de fornecimento(s) anterior (es), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, prazo e demais especificações, de no mínimo 50% do total estimado, com o objeto da presente licitação;

a) – Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada em papel timbrado da mesma e devidamente assinada com firma reconhecida em cartório;

– Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome e, preferencialmente, também contendo o cargo ocupado e matrícula.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Brenna da Costa Maia
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

PELA EMPRESA:
EVOLUÇÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 21.116.118/0001-50
MARCIO GERALDO
GUIMARAES:03403024709

Assinado de forma digital por MARCIO
GERALDO GUIMARAES:03403024709
Dados: 2023.07.06 16:22:29 -03'00'

Márcio Geraldo Guimarães
CPF: 034.030.247-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Obras e Urbanismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 3320 de 14 de janeiro de 2015, conforme o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43. Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em decorrência do Processo Licitatório por Tomada de Preços Nº 003/2023, e adjudicação constante da **Ata de Reunião de Licitação de 29 de junho de 2023**, a mim apresentada, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6449/2023

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada no ramo de construção civil para prestação de serviços de REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL MOREIRA DA SILVA, do município de Mangaratiba.”

EMPRESA:

DIAGRAMA SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-ME – CNPJ:
20.210.041/0001-10

VALOR GLOBAL : R\$ 1.592.995,43 (Hum milhão quinhentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)

Mangaratiba, 11 de julho de 2023.


MARCIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.
Código 73335



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal